

Lei Nº 65, de 10 de Setembro de 1952
Dispõe sobre a abertura de
um crédito especial de CR\$
36.958,00.

O Prefeito Sanitário da Estância de Águas
da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal de-
cretou e ele, sanciona e promulga a se-
quente

Lei:

Artº 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um
Crédito Especial na importância de CR\$
36.958,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquẽ-
ta e oito cruzados), destinado a ocorrer
a ocorrer ao pagamento de diversas despesas
efetuadas pela Prefeitura, no exercício de
1951, como segue:

a - Manoel Lourenço Gomes	CR\$ 27.826,50
b - Thomaz Accetura	" 5.828,50
c - Otaviano Zappais	" 2.884,00
d - Comercial Maringelo Ltda.	" 419,00

Artº 2º O valor do presente crédito será coberto com
o saldo financeiro transferido para
este exercício.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando esta lei em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura da Estância de Águas da Prata, aos 10 de Se-
tembro de 1952.

Paulo de F. Penna
Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra

José de Mello
Secretário Prefeitura